

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° DE 2023

Senhor Presidente,

Requeremos, com fulcro no art. 58, § 2º, II da Constituição Federal e nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública destinada a debater o Tratado para a Proibição das Armas Nucleares, assinado em Nova York, em 20 de setembro de 2017. Sugerimos a presença de representantes designados pelo Ministério das Relações Exteriores e pelo Comando Marinha do Brasil.

Justificação

Pelo instrumento internacional supracitado, a proibição das armas nucleares abrange o uso, a ameaça de uso, a posse, o desenvolvimento, a aquisição, o teste, a fabricação e o estoque de armas nucleares.

Os estados partes no Tratado estão proibidos, além disso, de transferir ou receber armas nucleares e/ou o controle sobre estas, bem como de prestar qualquer assistência para o desenvolvimento de atividades vedadas pelo Tratado. O novo instrumento proíbe igualmente o estacionamento, a instalação ou a colocação de quaisquer armas nucleares no território ou em qualquer local sob a jurisdição de um estado parte no Tratado.

Conforme a Exposição de Motivos enviada pelo Poder Executivo, o Tratado não imporia obrigações novas ao Brasil, uma vez que o País já assumiu compromissos internacionais juridicamente vinculantes anteriores no tocante ao uso da energia nuclear exclusivamente para fins pacíficos.

Entretanto, subsistem algumas dúvidas sobre o real alcance do ato internacional em comento, especialmente no âmbito da Marinha do Brasil, que, como se sabe, desenvolve programas estratégicos, como o do submarino de propulsão nuclear e o do enriquecimento de urânio, este último objeto de inspeções da Agência Internacional de Energia Atômica.

Assim, sendo julgamos prudente e oportuno realizarmos uma Audiência Pública sobre o tema, de forma a bem embasar a decisão soberana desta Comissão.

Sala das Sessões em

de 2023



* C D 2 3 9 8 0 0 4 7 5 0 0 *

REQ n.78/2023

Apresentação: 21/08/2023 09:30:007 - CREDN



* C D 2 3 9 9 8 0 0 4 7 5 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Zarattini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239980047500>